

8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual nº 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual nº 16.270/2017 (Lei Autorizativa), e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº 01151416/2020. OBJETO: O Aditivo visa a **alteração de Valor e de Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº36/2017**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Abrigo Santa Gianna, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 177.990,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4720000 2.08.243.122.20531.03.335041.10000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna-SPS e Moysés Louro de Azevedo Filho - Associação SHALOM. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 04 de março de 2020.

José Izaias de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2016 IGº1053696
PROCESSO Nº00507160/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede na Rua Catão Mamede, nº 217, Aldeota, CEP: 60.140-110 Fortaleza-Ceará, neste ato representada por Paulo Aragão de Almeida Filho, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Aditivo, de acordo com o Processo nº 00507160/2020. OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do contrato nº013/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades na área Administrativa, nas categorias de Operador de Microcomputador e Técnico em Atendimento. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 24 de fevereiro de 2020 e término em 23 de fevereiro de 2021. VALOR: Para execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor mensal de R\$ 59.383,71 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 712.604,52 (Setecentos e doze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DIREITOS RESGUARDADOS: Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados, de acordo com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 da categoria profissional a qual esta vinculada. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres Direitos Humanos - SPS e Paulo Aragão de Almeida - Atitude Terceirização de Mão de Obra LTDA-ME. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2020.

José Izaias de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2018 IGº1053759
PROCESSO Nº01017965/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Sra. MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO e Empresa **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, estabelecida à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1105, Cocó - Fortaleza/CE - CEP 60.192-105, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IRAMILTON GURJÃO CARDOSO, RESOLVE firmar o Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170047/STDS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 01 de março de 2020 e término em 27 de agosto de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Iramilton Gurjão Cardoso - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 06 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº001/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS - 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO a Resolução Nº 17 de 18/12/2009 da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, que pactuou a realização do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará - Cemarís; CONSIDERANDO os objetivos do Cemarís de regionalizar o estado do Ceará a partir dos riscos pessoal e social ocorridos e notificados, visando nortear a implantação de serviços regionalizados; Cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social; Acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da Proteção Social Especial; e subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres, Cidadania e Direitos Humanos - SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado, junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal. CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados dos indicadores de eficiência, eficácia e efetividade, quais sejam: 1) Indicadores de Eficiência: Recurso financeiro; Recurso Financeiro Previsto na Proteção Social Especial; Recurso Financeiro utilizado na Proteção Social Especial; Percentual do Recurso Financeiro utilizado em relação ao previsto; Número de pessoas em Situação de Riscos Pessoal e Social; Número de pessoas em Situação de Riscos Pessoal e Social acompanhadas nos Serviços Socioassistenciais; Número de pessoas em Situação de Riscos Pessoal e Social não acompanhadas nos Serviços Socioassistenciais; Ruptura de vínculos; Número de casos em que houve acolhimento após ruptura de vínculos; 2) Indicador de Eficácia: Número de casos concluídos após acompanhamento nos Serviços Socioassistenciais. 3) Indicador de Efetividade: Reinserção Familiar; Número de pessoas reinseridas na família após ruptura de vínculos; Percentual de pessoas reinseridas na família após serviço de acolhimento; Número de pessoas reinseridas na família após situação de rua; Percentual de pessoas reinseridas na família (casos de situação de rua) após serviço de acolhimento; Número de adolescentes / jovens reincidentes (LA e PSC); Número de pessoas revitimizadas; CONSIDERANDO a relevância da disponibilização desses dados para a sociedade e a necessidade de sua atualização de forma anual; RESOLVE PACTUAR: Art. 1º - A utilização dos dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social - Cemarís /2019 como uma das fontes de pesquisa e de planejamento da Política de Assistência Social do estado do Ceará. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
COORDENADORA DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

RESOLUÇÃO Nº002/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS - 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que estabelece os instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas; CONSIDERANDO as Resoluções nº 003 da CIB e 031 do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas do ano de 2015 que atualizou a Política Estadual de Assistência Social, estabelecida no ano de 2010. RESOLVE PACTUAR: Art. 1º - O prazo para encaminhamento, pelos 184 municípios cearenses, do Relatório de Gestão de 2019, com a respectiva resolução do Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de abril de 2020. Art. 2º - O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado via e-mail (apoiogestaom@gmail.com) à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

PORTARIA Nº145/2020 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES**, Robson de Oliveira Veras – Economista, Egila Maria Rodrigues Sampaio – Agente de Administração, José Demontie Assencio Macedo de Araújo – Agente de Administração e Francisco Ely da Costa – Advogado, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Sindicância, a qual terá competência de reunir elementos informativos para determinar a verdade em torno de possíveis irregularidades que possam configurar, ou não, ilícitos administrativos cometidos por servidores públicos estaduais desta Secretaria. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 08 de julho de 2020.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº148/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS NA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB.

A SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ato de nomeação do Governo do Estado datado e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no dia 02 de janeiro de 2019, e de acordo com o artigo 136 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas/2012, disposta na Resolução do CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 3 de janeiro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Membros da Representação do Estado e dos Municípios da Comissão Intergestores Bipartite – CIB – CE.

Art. 2º – São membros representantes do Estado – Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS:

I. Gabinete da SPS - Titular/Coordenadora da CIB: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, Suplente: FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA;

II. Coordenadoria da Gestão do SUAS - Titular: CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA, Suplente: CÉLIA LEITE CARVALHO;

III. Coordenadoria da Proteção Social Especial - Titular: MÔNICA REGINA GONDIM FEITOZA, Suplente: MARIA HEURENICE MOURA DE SOUZA;

IV. Coordenadoria da Proteção Social Básica - Titular: MARY ANNE LIBÓRIO DE PATRÍCIO RIBEIRO, Suplente: MÁRCIA MARIA DE MEDEIROS DUTRA;

V. Coordenadoria Financeira/Fundo Estadual da Assistência Social – Feas - Titular: FRANCISCO PAULO PIMENTA, Suplente: SANDRA MARIA FERREIRA MORAIS;

VI. Coordenadoria de Inclusão Social - Titular: SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES, Suplente: REGINA HELENA TAHIM SOUSA DE HOLANDA NEIVA;

Art. 3º. São membros representantes dos Municípios:

I. Metrópole – Município de Fortaleza – Titular: ELPIDIO NOGUEIRA, Suplente: PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART;

II. Grande Porte – Titular: Município de Maracanaú – GLAUCIANE DE OLIVEIRA VIANA;

III. Médio Porte – Titular: Município de Russas – VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS, Suplente: Município de Tianguá – NATALIA LEITE FROTA;

IV. Pequeno Porte II – Titular: Município de Mombaça – IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Suplente Município de São Benedito – IEDA NOBRE DE CASTRO;

V. Pequeno Porte I – Titular: Município de Aratuba – JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA, Suplente: Município de Guaramiranga – ANA GEÓRGIA VERAS SANTANA; e

VI. Pequeno Porte I - Titular: Município de Pires Ferreira – MARCIO DAMASCENO FARIAS, Suplente: Município de Rerutaba – FRANCISCA MARY SOUSA SILVA.

Art. 4º. Designar como Secretária Técnica da CIB a servidora Elba Carneiro Falcão de Almeida.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2020.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 10 de março de 2020.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO Nº003/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS –

Único de Assistência Social – Suas dos estados e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal referente ao período 2016/2019. CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova as prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do Suas dos estados e do Distrito Federal e os compromissos do governo federal referente ao período 2016/2019. CONSIDERANDO as especificidades do estado do Ceará que impõe definição de metas específicas no Pacto de Aprimoramento do SUAS do período 2016/2019. RESOLVE PACTUAR: Art.1º – A Avaliação das Metas do Pacto de Aprimoramento do Suas do estado do Ceará – Exercício 2019. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº811/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 11144348/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE SILVIA HELENA LINHARES PONTES**, que exerceu a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO nesta Secretaria, matrícula nº 085788-1-8, folha nº 300, ocorrido em 16 de outubro de 2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil de Maracanaú/Ce, em 17 de outubro de 2018, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

PORTARIA Nº812/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 03629011/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE FRANCISCO EDIMAR CAVALCANTE**, que exerceu a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO nesta Secretaria, matrícula nº 008790-1-0, folha nº 2500, ocorrido em 16 de abril de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Pinto Feitosa - Registro Civil das Pessoas Naturais de Aracaju/Ce, em 20 de abril de 2020, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

PORTARIA Nº813/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 03432170/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA**, que ocupou o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nesta Secretaria, matrícula nº 492933-1-3, folha nº 0058, ocorrido em 13 de abril de 2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Jereissati - Registro Civil da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza/Ce, em 17 de abril de 2020, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

PORTARIA Nº2020/830 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** Kleber Rocha Sampaio e José Márcio Moreira Parente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 02710044/2020. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

II – cumprir, no mínimo, as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho definido pelo gestor nos prazos estipulados;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria da Fazenda, sempre que houver necessidade da unidade e nos interesses da Administração;

IV – manter as ferramentas de comunicação permanentemente atualizadas e disponíveis nos dias úteis;

V – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

VI – manter o gestor imediato informado sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – enviar relatório das atividades desenvolvidas ao gestor imediato, em meio digital, para fins de controle e prestação de contas das atividades fixadas no prazo acordado;

VIII – guardar sigilo das informações contidas nos processos, demais documentos, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IX – manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

X – encaminhar, por meio de caixa postal de correio eletrônico institucional, ou outra ferramenta de acompanhamento de demandas, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação, orientação e revisão pelo chefe imediato da unidade.

Art. 7º. O servidor em regime de Teletrabalho somente poderá retirar processos e demais documentos de quaisquer das unidades da Secretaria da Fazenda, em casos estritamente necessários e mediante assinatura de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo determinado ou quando solicitado pelo gestor da unidade.

Parágrafo único. Constatada pela unidade a não devolução dos autos ou documentos do processo no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o gestor oficial o servidor por meio de mensagem eletrônica para que, no prazo de 24 horas restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre o motivo da não devolução no prazo estipulado.

Art. 8º Os servidores que estiverem em regime de teletrabalho, pelas normas desta Portaria, que forem identificados em locais públicos de aglomeração, injustificadamente, poderão sofrer penalidades administrativas, diante da não observância do isolamento social.

Art. 9º. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação comunicará aos usuários o procedimento de instalação da VPN e prestará suporte técnico necessário por meio dos canais existentes, após o pedido do VPN ter sido solicitado pela chefia imediata.

Parágrafo único. É vedado ao servidor utilizar o acesso remoto (VPN), caso o possua, para fins diversos da atividade que lhe foi institucionalmente conferida.

Art. 10º. As medidas de que trata esta Portaria têm caráter temporário e devem vigorar a partir de 30 de março de 2020, e tendo duração enquanto o Chefe do Poder Executivo não determinar o retorno do trabalho presencial.

§1º. No período de 23 a 27 de março de 2020 os gestores imediatos deverão elaborar o Plano de Trabalho nos termos do art. 3º desta Portaria, contendo no mínimo a rotina da unidade, a forma como o trabalho será executado e a comprovação das atividades realizadas, submetendo-o aos seus coordenadores, que validarão junto à Secretaria Executiva à qual a Coordenação encontra-se vinculada.

§2º. A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, responsável pela implementação das ferramentas necessárias ao funcionamento do Teletrabalho, bem como pela manutenção e desenvolvimento operacional dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará desempenhará as suas atividades remotamente a partir de 23 de março de 2020.

Art. 11. Aplica-se o disposto nesta Portaria, excepcionalmente, aos colaboradores terceirizados, que prestem serviços imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria da Fazenda, indicados pelo gestor da sua unidade, obedecendo os termos definidos no Plano de Trabalho.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário ao estabelecido nesta Portaria, em especial a Portaria nº 0126/2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o Chefe do Executivo determinar o retorno ao trabalho presencial.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público estadual ou equivalente, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Nome: _____

Matrícula: _____

Tem mais de sessenta anos?	Sim ()	Não ()
Está grávida?	Sim ()	Não ()
É lactante?	Sim ()	Não ()
Coabita com pessoa infectada pelo COVID-19?	Sim ()	Não ()
Tem doença respiratória?	Sim ()	Não ()
Tem diabetes?	Sim ()	Não ()
Tem alguma doença crônica?	Sim ()	Não ()
Quais?		
Faz uso de imunossupressores?	Sim ()	Não ()

Local e data: _____, em _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO SERVIDOR/EQUIVALENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº004/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 31 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais; CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas que define e estabelece os benefícios eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; CONSIDERANDO o Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará 33.519 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus. RESOLVE PACTUAR: Art. 1º – A utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública. Art. 2º – Os produtos adquiridos devem observar o disposto no artigo 9º do decreto 6.307 do ano de 2007 e a legislação municipal. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 27 de março de 2020.

Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS
Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

ADITAMENTO Nº22/2020 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº1128/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 02408372/2020 e com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei nº 8666/93, resolve **alterar preço** do item 2 da Ata do Registro de Preços nº 157/2020 – Pregão Eletrônico nº 1128/2019, em favor da Empresa **UNITED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.949.239/0005-70, representada pelo Sr. Claudio Coracini, portador do RG nº 5094839-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 702.530.568-53, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO LICITADO	PREÇO ALTERADO
2	ANFOTERICINA B. LIPOSSOMAL 50MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	RS 1.555,00	RS 1.150,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600,

ENTIDADE	CNPJ	DIRIGENTE TELEFONE /E-MAIL	RESUMO	PROJETO	VALOR
Rede Cidadã	05.461.315/0001-50	DIRIGENTE: Ângela Alvarenga Batista Barros (31) 3290.8000 angela@montreal.com.br	J Legal	Proporcionar por meio de formação profissional e socio comportamental a integração com o meio e possibilidades de empregabilidade, autonomia e protagonismo de adolescentes e jovens em acolhimento institucional e moradores de comunidades em vulnerabilidade social.	R\$ 568.769,00
Associação Beneficente de Moradores do Pau-Pombo	23.590.490/0001-29	DIRIGENTE: Raimundo Wagner da Silva (85) 98639.5760 vaguinhoradio@gmail.com	Radionovelas no Enfrentamento da Violência Sexual de Criança e de Adolescente	Auxiliar o desempenho da missão institucional do CMDCA / CRAS / CREAS – Aquiraz, através da capacitação de 60 crianças e adolescentes na etária de 12 a 18 anos, ampliando as formas de construção de conhecimento, na área de produção e pesquisa de novas Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs, com especial ênfase nas Produções de RADIONOVELAS pelos educandos, com temas voltados para o Fortalecimento de Política da Criança e Adolescente.	R\$ 120.000,00
Associação Beneficente dos Moradores do Parque Universitário	23.562.879/001-60	DIRIGENTE: Tiago Dutra institutoarqueuniversitario@gmail.com 85-9857.3448	Programa de Empreendedorismo Social Inovador Para Adolescentes de Baixa Renda – PES Adolescente	Contribuir com o desenvolvimento social inovador dos adolescentes, garantindo a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o surgimento e desenvolvimento sadio e harmonioso com condições dignas de existência, para crianças, jovens, adultos e idosos, por meio de capacitações, treinamentos e/ou cursos para jovens empreendedores entre 12 e 18 anos em comunidades de Fortaleza.	R\$ 50.000,00
Instituto de Arte e Cidadania do Ceará	23.554.074/0001-75	DIRIGENTE: Monalice Araújo Batista 85-988223134 Monalice.battista@yahoo.com.br	Projeto Coral Vozes do Amanhecer	Desenvolver um Programa socioeducativo para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Fortaleza, com objetivo de resgate musical como elemento de desenvolvimento pessoal e de transformação social	R\$ 127.005,30
Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente	06.113.660/0001-65	DIRIGENTE: Roberta de Araújo Chaves 986137951 leacb_social@yahoo.com.br Rovertachaves_@hotmail.com	Projeto – Juventude e Desenvolvimento Conecta	Proporcionar cursos de iniciação profissional de informática, inglês básico para 120 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social	R\$ 160.000,00
Instituto Tecnológico e Vocacional Avançado - ITEVA	03.502.169/0001-38	DIRIGENTE: Fabio Cezar Aidar Beneduce E-mail: fabio@iteva.org.br 85-99616-3543	Projeto Construciom	Qualificar 320 adolescentes e jovens em edificação e processos construtivos , utilizando tijolo solo cimento e inovações técnicas e procedimentais, contribuindo com a efetivação dos direitos referentes a profissionalização e dignidade ao respeito e à convivência familiar e comunitária	R\$ 1.166.400,00
Verde Vida	03.324.672/0001-40	DIRIGENTE: Jany Mery Alencar Leite verdevidas@yahoo.com.br janyalencar@hotmail.com 88-996273161	Ações Culturais para Povos Rurais	Desenvolver em parceria com 08 comunidades do município do Crato, atividades sistemáticas de formação integral em educação, arte e cultura. Através de processos formativos o projeto proporcionará o acesso a diversas linguagens artísticas e culturais possibilitando a inserção de crianças e adolescentes nos produtos artísticos e culturais da região, promovendo mecanismos de inclusão social e valorização dos saberes locais. Enseja ainda fortalecer o sentimento de pertencimento do lugar e valorização da identidade cultural.	R\$ 231.045,00
Instituto Karius	10.773.750/0001-50	DIRIGENTE: Maria Cristina Linard 88 996707666 instituto_karius@hotmail.com	Projeto Intervenção Socioambiental e Comunitária	Desenvolver ações culturais esportivas voltadas para a conscientização socioambiental, cultural e cidadã, beneficiando 100 crianças e adolescentes , através de oficinas temáticas no intuito de promover a formação de multiplicadores de boas praticas para a conquista da autonomia, do, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	R\$ 206.395,00

RESOLUÇÃO Nº005/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 27 de março de 2020. CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais; CONSIDERANDO o inciso III do Art. 8º da Lei do Estado do Ceará 12.531, alterada pela Lei 14.279 que estabelece o cofinanciamento de serviços e benefícios, conforme disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Orgânica da Assistência Social, desenvolvidos pelos órgãos gestores municipais da política de assistência social, mediante preenchimento e apresentação do plano de ação disponibilizado pelo órgão gestor estadual da política de assistência social. CONSIDERANDO a Resolução de nº 003 do ano de 2015 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que pactua a atualização da Política Estadual de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução de nº 031 do ano de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social Ceas, que aprova a atualização da Política Estadual de Assistência Social. CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará 33.519 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus. RESOLVE PACTUAR: Art. 1º - A prorrogação do prazo de preenchimento do Sistema Estadual de Cofinanciamento – Secofi - até o dia 31 de maio de 2020, referente ao Plano de Ação dos recursos financeiros estaduais, do ano de 2020, a serem repassados aos municípios a título de cofinanciamento dos serviços e benefícios eventuais da política de assistência social. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 27 de março de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**PORTARIA Nº89/2020 - SEAS**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DA (SEAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e juventude preconizadas pelo Art. 227 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO as normas referentes aos adolescentes e jovens contidas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as competências do Poder Executivo Estadual definidas no art. 4º da Lei nº 12.594/2012, em especial as de formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; CONSIDERANDO que a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) é o órgão gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.040, de 28 de junho de 2016, que criou a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, e no Decreto Estadual 33.015, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a estrutura

RESOLUÇÃO Nº006/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 24 de abril de 2020. CONSIDERANDO o Decreto 33.509 do dia 13 de março de 2020 do Governador do Estado do Ceará que institui o Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS tem assento no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus do Estado do Ceará; CONSIDERANDO as demandas municipais de ações de prevenção, proteção e combate aos impactos do Coronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas. RESOLVE PACTUAR: Art. 1º - A criação de um comitê, formado por representantes da CIB, da política da saúde e de outras políticas transversais, com a finalidade de subsidiar a SPS no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no Ceará; no âmbito do Suas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 24 de abril de 2020.

Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMA
Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO

*** **

**TERMO DE DOAÇÃO Nº02/2020
PROCESSO Nº00519221/2019**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob Nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, com sede na Rua Juvêncio Luis Pereira, nº 514, Centro, Ubajara/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.735.541/0001-07, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito Renê de Almeida Vasconcelos, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela lei Estadual nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, no Decreto nº 33.500, de 21 de fevereiro de 2020, e está vinculada ao processo administrativo nº 00519221/2019, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objetos desta DOAÇÃO destinam-se ao uso pela Prefeitura Municipal de Ubajara, com cláusula de ressarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da então STDS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE, DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e Renê de Almeida Vasconcelos - Prefeito de Ubajara. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Rosângela Maria de Goes Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE DOAÇÃO Nº21/2020
PROCESSO Nº6648650/2018**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob Nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA representada por sua Secretária, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, e o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, com sede na Praça da Matriz, s/n, Baturité/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.343/0001-08, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito o Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação por parte da DOADORA ao DONATÁRIO dos bens integrantes do patrimônio da mesma**, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela lei Estadual

e conservação e não instalação de segurança, por meio de vigilância local, dos equipamentos instalados no espaço, ou por descumprimento do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado, através da então STDS e o Município. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o ressarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao equipamento, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e Francisco de Assis Germano Arruda - Prefeito de Baturité. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Rosângela Maria de Goes Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2020-SEAS
CONCEDENTE: Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENIENTE: a **SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA – SOBEF**, CNPJ nº 12.359.865/0001-28. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que o enfrentamento de uma possível epidemia requereu a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos, tendo no âmbito nacional sido publicada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e, no âmbito estadual a Lei nº 17.194, de 27 de março de 2020, e, os Decretos nº 35.510, de 16 de março de 2020, nº 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.530, de 28 de março de 2020 e nº 33.532, de 30 de março de 2020; CONSIDERANDO que a abertura do Centro não poderia mais ser adiada, designou-se a sua inauguração para o próximo dia 06 de abril de 2020, determinado que compoam o quadro de profissionais da unidade os cargos de socioeducadores, psicólogos e assistentes sociais, observando-se o disposto no item 1, cláusula IV Pessoal, do ANEXO VIII - REFERÊNCIAS PARA ASSISTÊNCIA MATERIAL, o qual estabelece o número mínimo de profissionais para operacionalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração na unidade, sendo que a contratação dos profissionais referidos dar-se-á pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, tempo necessário para conclusão do processo de seleção pública; Ante o exposto, tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, e, com fundamento na legislação citada, é imprescindível que seja o presente termo celebrado, nos moldes definidos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Sociedade para o Bem Estar da Família – SOBEF. OBJETO: o **atendimento ao adolescente nas Unidades de Atendimento Socioeducativo**, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na construção da proposta político pedagógica de atenção ao adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, social e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica), sob a responsabilidade da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, especificadas no ANEXO TERMO I – PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Termo de Colaboração independente de traslado. Do local de atendimento: Centro Socioeducativo de Antônio Bezerra – CSAB Endereço: Travessa Costa Rica, s/n, Bairro Padre Andrade – CEP: 60360490 – Fortaleza – Ceará. E-mail: cs.antoniobezerra@seas.ce.gov.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE, bem como da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações. FORO: Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020 e com término previsto para 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, VALOR GLOBAL: R\$ 2.291.955,04 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13965-47100004.08.243.136.20689.03.33504100.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho – Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Luiz Gonzaga Costa Evangelista – Coordenador Administrativo

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2020, 25 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CLARA DE LIMA RIBEIRO	GERENTE	30000110	15,00	21	315,00
FELIPE CAVALCANTE DO CARMO	GERENTE	30000048	15,00	21	315,00
JOÃO MOREIRA COELHO DA COSTA	GERENTE	30000064	15,00	21	315,00
JOSÉ ARTUR DE SOUZA NETO	GERENTE	30000188	15,00	21	315,00
MAIRA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR	30000021	15,00	21	315,00
RAMIRO VIANA MENDES	GERENTE	30000129	15,00	21	315,00
TALYTA CORIOLANO MACEDO	GERENTE	30000161	15,00	21	315,00

PORTARIA Nº009/2020 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º, inciso III, alínea "c", e art. 8º, §4º, da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de novembro de 2018, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, §4º, da Portaria MPS Nº519, de 24 de agosto de 2011, do Ministro de Estado da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor titular do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Pública - AGP da carreira de Gestão Pública, **WANDERMON CORRÊA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº616.402.473-00, ocupante do cargo de Assessor da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - Cearaprev, matrícula Nº300000-9-9, devidamente certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, conforme Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20), de 19 de setembro de 2018, para responder pela gestão dos recursos do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Nº12, de 29 de junho de 1999, exercendo suas atribuições de acordo com o previsto na mencionada Portaria MPS Nº519, de 24 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições originárias de seu cargo, previstas no regulamento da Cearaprev. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, em Fortaleza, 25 de maio de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº007/2020.

PACTUA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS E O COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E SUPERAÇÃO DOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS - COVID-19, DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - PCTS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS - 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020. CONSIDERANDO as normativas e recomendações internacionais, nacionais e do Governo do Estado do Ceará por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e estadual pelo Decreto Legislativo de abril de 2020; CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais; e CONSIDERANDO que os Povos e Comunidades Tradicionais constituem-se públicos prioritários da política de assistência social. **RESOLVE PACTUAR:**

Art. 1º. A celebração de termo de colaboração entre a SPS e o Coegemas para contribuir na garantia do atendimento às demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos do coronavírus - Covid-19, dos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas.

Art. 2º. O termo de colaboração deve conter as competências da SPS e do Coegemas referentes à adesão dos municípios que possuem PCTS.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de maio de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

RESOLUÇÃO Nº008/2020.

PACTUA A NOTA TÉCNICA CONJUNTA DA SEXEC/PGI/ COFIN/ FEAS Nº 1/2020 QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E SUPERAÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS - 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020. CONSIDERANDO as normativas e recomendações internacionais, nacionais e do Governo do Estado do Ceará por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e estadual pelo Decreto Legislativo de abril de 2020; CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais; CONSIDERANDO a Portaria 329/2017 em seu Artigo 1º, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser utilizados no cofinanciamento dos serviços de caráter continuado, especificamente para PAIF E PAEFI, nos municípios do Ceará CONSIDERANDO a Resolução de nº 003 do ano de 2015 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactua a atualização da Política Estadual de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução de nº 031 do ano de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social Ceas, que aprova a atualização da Política Estadual de Assistência Social. **RESOLVE PACTUAR:**

Art. 1º. A utilização dos recursos do cofinanciamento Estadual (PAIF e PAEFI) no atendimento às demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos decorrentes do novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na forma da Nota Técnica Conjunta da SEXEC/PGI/ COFIN/ FEAS Nº 1/2020.

Art. 2º. Os saldos dos recursos em conta referente ao cofinanciamento estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif e para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi devem ser reprogramados conforme orientações da Nota Técnica Conjunta da SEXEC/PGI/ COFIN/ FEAS Nº 1/2020.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social deve deliberar os planos aplicação dos recursos, bem como fiscalizar a execução financeira e aprovar a prestação de contas da utilização dos saldos que trata o Art. 2º desta Resolução.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de maio de 2020.



NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEXEC/PGI/COFIN/ FEAS Nº1/2020
ASSUNTO: Utilização dos recursos do cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – Paif e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Paefi, no atendimento às demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos decorrentes do novo coronavírus - Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

A presente Nota Técnica objetiva orientar a utilização dos recursos das parcelas do cofinanciamento Estadual do Ceará existentes nas contas dos Fundos Municipais de Assistência Social do Ceará, independentemente da data em que foram transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, em razão da publicação da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, com as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

A NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEXEC/PGI/ COFIN/ FEAS Nº 1/2020 autoriza a utilização dos recursos e, principalmente, dos saldos para as ações de combate à pandemia, resguardadas as obrigações específicas. Recomenda-se, no entanto, aos gestores municipais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, definam a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis nas contas, no combate e prevenção aos efeitos da pandemia, especificamente nas ações de Paif e Paefi com recurso Estadual da Fonte 10 (FECOP) e que permite despesas com custeio corrente, respeitando as orientações desta Nota Técnica, em ambos os casos.

Segundo a Portaria 329/2017 em seu Artigo 1º, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser utilizados no cofinanciamento dos serviços de caráter continuado, especificamente para Paif e Paefi, nos municípios do Ceará. O cofinanciamento Estadual deve ser utilizado para despesas com custeio corrente, para serem disponibilizados no Paif e Paefi, conforme Projetos aprovados pelo COMITÊ GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA-CCPIS do FECOP.

A título de sugestão e respeitando a realidade de cada um dos municípios, destacamos uma lista de itens de possíveis aquisições para atuação das equipes de referência dos Centro Referência de Assistência Social - Cras e Centro de Referência Especializada de Assistência - Creas, no combate à disseminação do Covid-19, bem como no atendimento às famílias impactadas pelas consequências socioeconômicas da pandemia:

- Aquisição de cestas básicas de alimentos para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária em face da Pandemia pelo Covid-19;
- Contratação de serviços de telefonia e internet banda larga para viabilizar o atendimento ou atendimento remoto às famílias, pelas equipes de referência dos Cras e Creas;
- Aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, tais como desinfetantes em geral, álcool de limpeza (líquido, com concentração entre 70% e 80%), álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização com os usuários da Assistência Social;
- Elaboração, impressão e publicação de material gráfico, assim como desenvolvimento de conteúdo para mídia digital e spots de rádio, que informem aos profissionais e usuários do Paif e Paefi acerca de: 1) medidas contidas nos Decretos Estaduais que tratam dentre outros pontos, do isolamento social e outras medidas preventivas de disseminação do novo coronavírus; 2) orientações sobre programas e projetos lançados pelo Governo Estadual e Municipal, para atendimento às famílias em situação de maior risco e vulnerabilidade social que sofrem os maiores impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia e 3) estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais;
- Aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços Paif e Paefi, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social (Paif e Paefi);
- Aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento de atividades com os usuários dos serviços Paif e Paefi;
- Material de expediente para a utilização no desenvolvimento das atividades dos serviços Paif e Paefi;
- Material de consumo de Tecnologia da informação (cartuchos, tonner);
- Aluguel de impressora e outros equipamentos de informática.

Os Gestores Municipais devem, em comum acordo com o Estado, com os gestores dos Fundos de Assistência Social e com a aprovação dos Conselhos de Assistência Social, e tendo como base esta Nota Técnica conjunta, planejar a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Paif e Paefi, como contribuição no combate e prevenção aos impactos da pandemia. Todas essas possibilidades devem acontecer de acordo com a realidade de saldos de cada um dos municípios e somente enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo coronavírus - Covid-19.

Fortaleza, 29 de maio de 2020

RESOLUÇÃO Nº009/2020.

PACTUA ESCLARECIMENTOS AOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO E RESPONSABILIDADES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRETUDO, NO PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, COM A FUNDAMENTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020. CONSIDERANDO as determinações e recomendações internacionais, nacionais e do Governo do Estado do Ceará por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e estadual pelo Decreto Legislativo de abril de 2020; CONSIDERANDO que a política de assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem serviços públicos e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme o inciso II, do Art. 3º, do Decreto Nº10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das ações da gestão e da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados a população mais vulnerável e em riscos pessoal e social nos municípios cearenses, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do Sistema Único de Assistência Social – Suas; e CONSIDERANDO que as ações dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais orientam-se pela Constituição Federal/88, pela Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS/2012, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS/2006, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009, dentre outras normativas estabelecidas em Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. RESOLVE:

Art. 1º. Esclarecer aos órgãos do sistema de justiça, sobre o funcionamento e responsabilidades da política pública de assistência social, sobretudo, no período de Estado de Calamidade pela situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus – Covid-19, com a fundamentação na legislação nacional.

Art. 2º. A política pública de assistência social tem como objetivos a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, para proteger a vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais, conforme o artigo. 2º da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas.

Art. 3º. Compete à assistência social garantir as seguranças de renda, convivência familiar e comunitária, acolhida, sobrevivência (apoio e auxílio) e autonomia, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios:

I. Os serviços estão tipificados por meio da Resolução 109/2020 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, hierarquizados em níveis de proteção social básica e especial

II. Os programas são normatizados em Resoluções específicas da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

III. Os benefícios são estabelecidos no Art. 22 da Loas e regulamentados pelo Decreto Presidencial 6.307 do ano de 2007.

§ 1º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Art. 9º Decreto 6307/2020).

§ 2º Em conformidade ao Art. 1º da Resolução 39 do ano de 2010 do CNAS, ratificar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art.4º. Compete aos gestores com os trabalhadores da assistência social definirem o funcionamento do Suas em planos municipais de contingências, considerando as legislações nacional, estadual, municipal e a realidade, assegurando as condições de preservação da saúde dos trabalhadores e usuários.

Art. 5º. O trabalho realizado pelas equipes de profissionais do Suas refere-se ao atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos referenciados nos equipamentos públicos de assistência social). A prestação dos serviços desses trabalhadores é vinculada ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normativas do Suas e as atribuições inerentes ao seu cargo/função.

Art. 6º. Exceuem-se das responsabilidades dos profissionais do Suas as ações, atividades e procedimentos que extrapolam suas funções, por se caracterizarem como processo de responsabilização ou investigativos, tais como:

- Realização de perícia;
- Inquirição de vítima(s) e acusado(s);
- Oitiva para fins judiciais;
- Produção de provas de acusação;
- Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva

aos profissionais do serviço de acolhimento ou a órgão gestor da assistência social, salvo nas provisões estabelecidas em Lei

VI. Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas provisões estabelecidas em Lei;

VII. Adoção de crianças e adolescentes;

VIII. Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos ou pessoa com deficiência, de violência doméstica



os papéis dos profissionais nos respectivos sistemas, garantindo a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, por violação de direitos, conforme as atribuições de cada órgão.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza CE, 29 de maio de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

RESOLUÇÃO Nº010/2020.

PACTUA O ADIAMENTO DA REALIZAÇÃO DO CENSO E MAPA DE RISCO PESSOAL E SOCIAL – CEMARIS DO ANO DE 2020.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020 e suas atualizações posteriores; e CONSIDERANDO a Resolução da CIB que pactua a realização do Cemarís no primeiro semestre de cada ano; RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. O adiamento excepcional da realização do Cemarís 2020, referente aos casos notificados de riscos pessoal e social por violação de direitos do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2019, para o segundo semestre do ano de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza CE, 29 de maio de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

RESOLUÇÃO Nº011/2020.

PACTUA A FORMAÇÃO DE CÂMARA TÉCNICA PARA REVISAR OS CONTEÚDOS DA PORTARIA 329 DO ANO DE 2017 DA STDS E A MINUTA DA PORTARIA DOS BLOCOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Portaria 329 do ano de 2017 da, então, STDS, necessita de atualização e complementos sobre as normativas estaduais da política de assistência social; e CONSIDERANDO a necessidade da realização do cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios eventuais junto aos municípios cearenses por meio de blocos de financiamento em cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social; RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. A formação de câmara técnica para revisar os conteúdos da Portaria 329 do ano de 2017 da STDS, bem como a minuta da Portaria dos Blocos de Cofinanciamento dos serviços e benefícios eventuais.

Art. 2º. A câmara técnica será composta por 04 representantes do Órgão Gestor Estadual da política de assistência social e 04 representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – Coegemas.

Art. 3º. O Órgão Gestor Estadual será representado pelas Coordenadorias da Gestão do Suas, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e pela Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas.

Art. 4º. Os representantes do Coegemas serão indicados conforme critérios estabelecidos por esse colegiado.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza CE, 29 de maio de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº052/2020 PROCESSO Nº03341379/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS

CNPJ sob o nº. 04.207.923/0003-50, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 519, Bairro: Centro, CEP: 60.035-110, Município: Fortaleza CE., representada por OTO BRASIL DE SÁ CAVALCANTE, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 03341379/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo **apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz**; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de maio de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e OTO BRASIL DE SÁ CAVALCANTE - EDUCADORA ASC LTDA. (SOCIEDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO E DA FACULDADE ARI DE SÁ CAVALCANTE. SECRETRARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº054/2020 PROCESSO Nº03341980/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e EDUCADORA ASC LTDA. (SOCIEDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO E DA FACULDADE ARI DE SÁ CAVALCANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.923/0006-84, com sede na Rua José Mário Mamede, nº 200, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.415-000, Município: Fortaleza/CE, representada por OTO BRASIL DE SÁ CAVALCANTE, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 03341980/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo **apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz**; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente,

Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **EDITORA VERDES MARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.299/0001-38, com sede Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-690, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato, por procuração, pelo Sr. Ruy do Ceará Filho, inscrito no RG nº 92002028494 SSP/CE e CPF nº 613.235.943-53 e por procuração, pelo Sr. Lídio José Fernandes Ferreira. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as demais legislações pertinentes, a inexigibilidade de Licitação nº 07/2019 devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.796,40 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.500.22268.0 3.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Ruy do Ceará Filho - Editora Verdes Mares LTDA, Lídio José Fernandes Ferreira - Editora Verdes Mares LTDA.
Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 025/2020 IG Nº1049062

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169.0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, 210, lote 14-Parte, quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, CEP nº 25.580-530, inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador Paulo Sérgio Pereira da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material de higiene pessoal (colônia, creme dental, desodorante e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200005 - SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 6.558,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4700002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 4700 002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 4700002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 4700002.08.244.122.11032.03.339030.11000.0 4700002.08.244.122.20529.03.339030.10000.0 4700002.08.243.122.20531.03.339 030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Paulo Sérgio Pereira da Silva - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 096/2020 IG Nº1049062

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169.0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, com sede na Rua Padre Mororó, nº 730, Lojas 01 e 02, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP nº 60.015-220, inscrita no CNPJ sob nº 16.655.575/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por André de Oliveira Senna. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material de higiene pessoal (colônia, creme dental, desodorante e outros)** – Item 03, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200005 – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº

nº 8.666/1993. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4700002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 4700 002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 4700002.08.244.122.20529.03.339030.10000.0 4700002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 4700002.08.244.122.11032.03.339030.11000.0 4700002.08.243.122.20531.03.339 030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e André de Oliveira Senna - Suprema Distribuidora EIRELI – ME.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº013/2020 – CEDI-CE, de 23 de junho de 2020.

REVOLGA A RESOLUÇÃO 08/2019 E ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2020 QUE AUTORIZAM A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ À LIGA ESPORTIVA ARTE CULTURA BENEFICENTE - LEACB.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI-CE, órgão deliberador e controlador da Política de Estadual de dos Direitos do Idoso, criado nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual nº 15.851, de 14 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO que compete ao CEDI-CE regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto do Idoso e leis estaduais acima citadas. RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a destinação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade” da Organização da Sociedade Civil – Liga Esportiva Arte Cultura Beneficente – LEACB, no valor global de R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil e setecentos e dez reais) sendo 95% R\$ 58.624,50 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) destinado ao Projeto em tela e 5% R\$ 3.085,50 (Três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao FEICE em consonância a Resolução nº 001/2018, de 25 de abril de 2018.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS a efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos, conforme deliberação do Colegiado em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, Comissões e Comitês de Políticas Públicas, dia 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º – Revoga-se Resolução nº 08, de 27 de agosto de 2019.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Fortaleza, 23 de junho de 2020.

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº012/2020.

PACTUA O PLANO DE APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2020, e CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, DOU 26/12/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; e CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 2 de março de 2017 que aprova as prioridades e metas dos estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Suas para o quadriênio 2016/2019. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. O Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social – Suas, a ser desenvolvido pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente que trata o caput deste artigo refere-se ao quadriênio 2020 a 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, Fortaleza, 26 de junho de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina



RESOLUÇÃO Nº013/2020.

PACTUA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO POR MEIO DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2020, e Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Lei nº 14.279, de 23 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 2 que aprova as prioridades e metas dos estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Suas para o quadriênio 2016/2019; e Considerando a Portaria nº 329, de 18 de agosto de 2017 da STDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política de assistência social aos municípios. **RESOLVE PACTUAR:**

Art. 1º. O cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - Suas e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo por meio de Blocos de Financiamento.

Parágrafo único. Consideram-se Blocos de Financiamento o conjunto de recursos destinados ao cofinanciamento dos serviços e benefícios eventuais, devidamente instituídos e regulamentados em normativas nacional e estadual.

Art. 2º. Os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços passam a ser organizados e transferidos pelos seguintes Blocos de Financiamento:

- I – Bloco da Proteção Social Básica;
- II – Bloco da Proteção Social Especial; e
- III - Bloco dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º. São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial os serviços já instituídos e tipificados na Resolução de nº 109/2009 e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção Social.

Art. 4º. Os componentes do Bloco de Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais referem-se ao apoio às famílias, seus membros e indivíduos quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, por morte e/ou por natalidade com base em critérios estabelecidos em normativas específicas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 26 de junho de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2020 IG Nº1065071
PROCESSO Nº02199455/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO TERRÉ DES HOMMES/LAUSANNE NO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.920.466/0001-57, com sede na Rua Doutor Gilberto Studart, 55, sala 405, Edifício Duets, Torre Sul, CEP nº 60.192-105, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Antônio Renato Gonçalves Pedrosa, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Ato Declaratório de Dispensa nº 02/2020, através do Processo Administrativo nº 02199455/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Colaboração** a execução do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PPDDH/CE, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 596.463,45 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano

exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta parceria, por força da faculdade disposta no art. 35, §1º, da Lei Federal no 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de Junho de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Antônio Renato Gonçalves Pedrosa - Instituto Terre des Hommes/Lausanne no Brasil. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/ce, 29 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2020 IG Nº1065074
PROCESSO Nº04152219/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, 245 – Guajerú, Fortaleza-CE, CEP nº 60.843-230, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, através do Processo Administrativo nº 04152219/2020. OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Colaboração** a execução do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (Lote 01), credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.123.10902.03.335041.29200.1. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 24 de junho de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 30 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº072/2020
PROCESSO Nº04518680/2020**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e ICANE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.580.630/0001-04, com sede na Rua. Dom Orione, Nº 800, Bairro: Tabapuá, CEP: 61.648-180, Município: Caucaia/CE, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 04518680/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo **apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz**; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas;

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2018 IGº1065828
PROCESSO Nº04589307/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59, estabelecida à Rua Inês Brasil, nº 540 – Boa Vista – CEP: 60.867-540 – Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170052/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 04589307/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência do Contrato nº 033/2018**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE MAURITI. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 01 de agosto de 2020 e término no dia 27 de janeiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 03 de Julho de 2020; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Hercília de Souza Oliveira Araújo - CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 07 de julho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº014/2020.

PACTUA OS CRITÉRIOS DA CONCESSÃO DE MÁSCARAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2020, e CONSIDERANDO as normativas e recomendações internacionais, nacionais e do Governo do Estado do Ceará por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e estadual pelo Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020; CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto Presidencial 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 16 do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.608 de 30 de maio de 2020 que estabelecem a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais; CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.608 de 30 de maio de 2020 que mantém em todo o Estado do Ceará, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público; e CONSIDERANDO que a concessão de Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs à população para prevenção a disseminação do Covid-19 é responsabilidade da política pública da saúde e as recomendações da necessidade da atuação intersetorial entre o Sistema Único de Assistência Social - Suas - e o Sistema Único de Saúde – SUS na atenção a população em situação de vulnerabilidade social. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. Os critérios da concessão de máscaras às famílias em situação de vulnerabilidade social para prevenção a disseminação do novo coronavírus – Covid 19.

Parágrafo único. A concessão de máscaras às famílias será realizada, intersetorialmente, pelos órgãos gestores municipais da política de assistência social e da saúde.

Art. 2º. O CadÚnico será utilizado como base para o critério de partilha das máscaras, sendo que o total entregue em cada município será proporcional ao número de famílias cadastradas na base de dados.

Art. 3º. Constituem responsabilidades do órgão gestor estadual da política de assistência social:

I - Disponibilizar aos gestores municipais a relação geral por município das famílias constantes no CadÚnico;

II - Realizar a entrega das máscaras aos gestores municipais na quantidade definida conforme o critério de partilha estabelecido no artigo 2º;

III - Publicizar as informações relativas à concessão das máscaras; e

IV - Sistematizar os relatórios municipais sobre a distribuição das máscaras, divulgando junto às instâncias e órgãos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Constituem responsabilidades do órgão gestor municipal da política de assistência social:

I – Realizar articulação com o órgão gestor municipal da saúde para planejamento das estratégias de concessão das máscaras;

II – Identificar as famílias em situação de vulnerabilidade a serem beneficiadas, dentre aquelas cadastradas no CadÚnico;

III – Realizar, diretamente ou através de outros órgãos definidos na estratégia intersetorial, a entrega das máscaras às famílias identificadas; e

IV – Apresentar à SPS os relatórios municipais de distribuição das máscaras;

Art.5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 26 de junho de 2020.

Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS
Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº030/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 16.537, de 06 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividades em Obras Hidráulicas - GDAOH, combinado com o Decreto nº 32.877, de 12 de novembro de 2018, e suas alterações, RESOLVE **TORNAR PÚBLICA**, a relação nominal, com cargo/função e matrícula, dos **SERVIDORES** da SOHIDRA, com o percentual atribuído aos mesmos, a ser aplicado no salário/ vencimento base do servidor, no período de julho a dezembro de 2020, tendo em vista o resultado das metas institucionais e individuais, referentes ao período avaliado de janeiro a junho de 2020. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de setembro de 2019.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e cumpra-se.

ANEXO I - QUE SE REFERE A PORTARIA Nº030/2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	INSTITUCIONAL %	INDIVIDUAL %
Ana Maria Melo de Aquino	Desenhista	790059-1-6	20	10
André Gildo Nogueira	Agente de Administração	790183-1-7	20	10

); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Julho de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS; Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas - SOP e Francisco Cipriano de Almeida - Município de São Luís do Curu.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº29/2019

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS- SOP, autarquia estadual inscrita no CNPJ 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Anexo Arena Castelão, Térreo, Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto e o **MUNICÍPIO DE GRAÇA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.467.889/0001-17, com sede na Av José Cândido de Carvalho, nº 483, Centro, Graça-CE, neste ato representado por seu Prefeito, Augusto Brito, resolvem firmar o presente Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações e da Portaria CGE nº 218/2018, através do Processo Administrativo n.º 04472949/2020.; II - OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de vigência do Convênio nº 29/2019**, o qual tem como objeto a realização de ações conjuntas no sentido de implantar espaços temáticos que possibilitem o pleno desenvolvimento infantil, sendo compostos por playgrounds com áreas de acessibilidade e áreas de convivência comunitária, onde poderão ser realizadas atividades artísticas, culturais e educacionais, denominados Brinquedopraças, sendo essas oriundas das ações do Programa Mais Infância Ceará.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Julho de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS, Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas - SOP e Augusto Brito - Município de Graça.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº33/2019

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS- SOP, autarquia estadual inscrita no CNPJ 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Anexo Arena Castelão, Térreo, Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, S/N, Centro, Várzea Alegre-CE, neste ato representado por seu Prefeito, José Helder Máximo de Carvalho, resolvem firmar o presente Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações e da Portaria CGE nº 218/2018, através do Processo Administrativo n.º 04473031/2020.; II - OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de vigência do Convênio nº 33/2019**, o qual tem como objeto a realização de ações conjuntas no sentido de implantar espaços temáticos que possibilitem o pleno desenvolvimento infantil, sendo compostos por playgrounds com áreas de acessibilidade e áreas de convivência comunitária, onde poderão ser realizadas atividades artísticas, culturais e educacionais, denominados Brinquedopraças, sendo essas oriundas das ações do Programa Mais Infância Ceará.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Julho de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS, Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas - SOP e José Helder Máximo de Carvalho - Município de Várzea Alegre..

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº36/2019

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS- SOP, autarquia estadual inscrita no CNPJ 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775, Anexo Arena Castelão, Térreo, Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto e o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Centro, Chaval-CE, neste ato representado por seu Prefeito, Sebastião Sotero Veras, resolvem firmar o presente Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e suas alterações e da Portaria CGE nº 218/2018, através do Processo Administrativo n.º 04472884/2020.; II - OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de vigência do Convênio nº 36/2019**, o qual tem como objeto a realização de ações conjuntas no sentido de implantar espaços temáticos que possibilitem o pleno desenvolvimento infantil, sendo compostos por playgrounds com áreas de acessibilidade e áreas de convivência comunitária, onde poderão ser realizadas atividades artísticas, culturais e educacionais, denominados Brinquedopraças, sendo essas oriundas das ações do Programa Mais Infância Ceará.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Julho de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS; Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas - SOP e Sebastião Sotero Veras - Município de Chaval.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº015/2020.

PACTUA A REVISÃO DA REGIONALIZAÇÃO E DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO REGIONAIS DE ALTA COMPLEXIDADE

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica - NOB/ Suas - 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, em Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2020. CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do ano de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social - NOB Suas 2012; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 31 do ano de 2013, que dispõe sobre os princípios e diretrizes da Regionalização; CONSIDERANDO a Resolução 003 do ano de 2015 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB que pactua a atualização da Política Estadual de Assistência Social - Peas; CONSIDERANDO a Resolução 031 do ano de 2015 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprova a atualização da Política Estadual de Assistência Social - Peas; CONSIDERANDO que a CIB deve pactuar a operacionalização da gestão e organização do sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Especial do Suas no território estadual; RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º - A revisão da regionalização e da oferta dos serviços de acolhimento regionais de alta complexidade.

Art. 2º - As regiões da política estadual de assistência social, conforme a prioridade de implantação, obedecendo aos critérios estabelecidos serão compostas pelos seguintes municípios:

I.1ª Região - Caririáçu - Municípios vinculados: Várzea Alegre, Farias Brito, Lavras da Mangabeira, Jardim, Milagres.

II.2ª Região - Mucambo - Meruoca, Reriutaba, Groaíras, Pires Ferreira, Frecheirinha, Varjota, Pacujá.

III.3ª Região - Baturité - Aracoiaba, Ocara, Acarape, Barreira, Ibaretama, Redenção.

IV.4ª Região - Morrinhos - Bela Cruz, Marco, Santana do Acaraú.

V.5ª Região - Ararendá - Ipueritas, Jucás, Tamboril, Santa Quitéria, Hidrolândia, Ipaoranga.

VI.6ª Região - São Luís do Curu - Tejuçuoca, Irauçuba, Apuiarés, Caridade, Umirim, Uruburetama.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 31 de julho de 2020.

Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS
Célia Maria de Souza Melo Lima

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 07 / 2020 IG Nº1076137

PROCESSO Nº: 02037714 / 2020 OBJETO: **Serviço de uma palestra realizada** pelo Sr. FRANCISCO GILMAR DE LIMA CHAVES, tendo como tema Bárbara De Alencar e a Construção Do Sentimento De Cidadania. JUSTIFICATIVA: Em sede de justificativa, a Sra. Denise Moreira de Aguiar, Secretária Executiva de políticas para as Mulheres, salientou que: A palestra, Bárbara de Alencar e a construção do sentido de cidadania, proferida pelo escritor e poeta Gilmar Chaves destacando fatos históricos vividos por essa mulher de vanguarda, profética no fundo do seu ser, e, portanto, um exemplo de mulher para os tempos atuais. Justificamos a solicitação deste serviço, por entendermos que o Sr. Gilmar Chaves com a apresentação da referida palestra, revela serviços de notória especialização e natureza singular, conforme previsão no art. 25, II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: 5.000,00 (cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.211.20826.03.339036.28282.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no Processo nº 02037714/2020, declaramos nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: Empresa FRANCISCO GILMAR DE LIMA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.496/0001-99, com sede na Rua Ozélia Pontes, nº 410, casa 09, José de Alencar – Fortaleza/CE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Outrossim, reconhecemos que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da inexigibilidade de licitação. Fortaleza, 15 de setembro de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação relativa ao presente processo, para contratação da empresa FRANCISCO GILMAR DE LIMA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.358.496/0001-99, com sede na Rua Ozélia Pontes, nº 410, casa 09, José de Alencar – Fortaleza/CE, será parte contratada na avença cujo objeto é o serviço de uma palestra realizada pelo Sr. FRANCISCO GILMAR DE LIMA CHAVES, tendo como tema “Bárbara De Alencar e a Construção Do Sentimento De Cidadania”, com valor total a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fortaleza, 15 de setembro de 2020. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
 COORDENADORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº016/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2020, e CONSIDERANDO a Resolução Nº03/2015 da CIB, que pactua a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução Nº31/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas, que aprova a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução Nº18/2017 da CIB, sobre a periodicidade anual do Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social - Cemaris, a partir de 2018 e, disponibilizado no primeiro semestre para preenchimento dos municípios; RESOLVE PACTUAR: Art.1º – O prazo de preenchimento dos dados do Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social – Cemaris /2020, será de 01 a 31 de outubro de 2020. Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 28 de agosto de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
 COORDENADOR DA REUNIÃO
 Vanda Anselmo Braga dos Santos
 PRESIDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 – FUNCEME / VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME, inscrita no CNPJ sob o Nº: 07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa Nº 1246 - Bairro Aldeota - Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50; V - ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde – GO - CEP 75.901-260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na justificativa apresentada pela Unidade de Suporte Logístico – UNSUL - FUNCEME, no disposto na Cláusula Segunda - VIGÊNCIA do Contrato e o que consta no processo administrativo nº 06513340/ 2020; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato Nº 09/2019** por mais um período de 12 (doze) meses e acréscimo de valor; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2020, até 25 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 09/2019 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 18 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME e Pela CONTRATADA: Dário da Costa Barbosa Júnior - Representante legal da VÓLUS.

Marilene da Páscoa Barros
 CHEFE DA ASJUR

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2020/COGERH

PROCESSO Nº: 06887135 / 2020 COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. CNPJ: 74.075.938/0001-07, Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema – Fortaleza/CE, CEP: 60.824-140. OBJETO: **Contratação de uso do sistema de distribuição e de compra de energia elétrica** para a unidade consumidora Sifão Beleza do Cinturão das Águas – CAC. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do objeto do contrato ser o fornecimento ou suprimento de energia elétrica realizado por Concessionária de serviço público responsável pela distribuição de energia elétrica no estado do Ceará. VALOR GLOBAL: 30.000,00 (trinta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Próprios da COGERH FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se esta Dispensa no Processo Administrativo nº 06887135/2020, na justificativa apresentada pela Gerência de Tecnologia – GETEC da COGERH, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seu art. 38, X, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL)**, CNPJ: 07.047.251/0001-70, RUA PADRE VALDEVINO, Nº 150, BAIRRO: JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.135-040 DISPENSA: João Lúcio Farias de Oliveira/Diretor-Presidente da COGERH. RATIFICAÇÃO: Conforme a nova lei das estatais (Lei no 13.303/2016), bem como regulamento interno de licitações e contratos da COGERH, as ratificações nas contratações diretas não são mais necessárias.

Francisco Assis Rabelo Pereira
 ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.603, de 22 de Maio de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA VASQUES MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 28 de agosto de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
 SECRETÁRIO DA SAÚDE



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº518/2016**

I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao contrato; II - CONTRATANTE: Companhia de Habitação do Ceará - COHAB-CEARÁ "Em Liquidação"; III - ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1425, Aldeota, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo de vigência contratual de uso de sistema de distribuição - CUSD e de compra de energia regulada CCER por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 04/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas partes no contrato, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas partes; XII - DATA: 02 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, Vilani Pinheiro Falcão, Liquidante da COHAB-CEARÁ "Em Liquidação" e, pela CONTRATADA, Mônica Juca de Oliveira, Executiva de clientes governo Ceará.

Bárbara Almeida Ramos
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE "Em liquidação" CONTRATADA: **FACIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO** de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, a fim de atender às necessidades da COHAB, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Cotação Eletrônica nº 2020/13311 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de outubro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200006.16.1.22.211.20804.03.339039.10000. DATA DA ASSINATURA: 1 de outubro de 2020 SIGNATÁRIOS: VILANI PINHEIRO FALCÃO (CONTRATANTE) e ERNANDES BRAGA DE ALMEIDA (CONTRATADA).

Valeska Oliveira de Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº194/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 08006241/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSÉ MURILO DE SOUZA ALENCAR**, matrícula nº 300153-1-2, que exercia a função de Motorista, ocorrido em 27/09/2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 05/10/2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 07 de outubro de 2020.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 103/2020 IG Nº1048643**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160 representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO. CONTRATADA: **SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.990.674/0001-34, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº 1089 - 1º Andar - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60125-048, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SÁVIO SCHUCH BANDEIRA DE MELLO. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **execução da obra de CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER CEARENSE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO**

o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e de acordo com o Processo Administrativo nº 07962416/2020. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, contemplando o prazo para entrega definitiva da obra. Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do Edital, em conformidade com o Documento GN 2349-9 - Políticas de Aquisição e Contratação de Obras e Serviços do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme permite o §5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 3.624.920,11 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e onze centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.14.422.131.11547.01.4490 51.10000.5 47100002.14.422.131.11547.01.449051.24859.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Sávio Schuch Bandeira de Mello - SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 104/2020 IG Nº1048577**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160 representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO. CONTRATADA: **SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.990.674/0001-34, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº 1089 - 1º Andar - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60125-048, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SÁVIO SCHUCH BANDEIRA DE MELLO. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **execução da obra de CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER CEARENSE NO MUNICÍPIO DE Sobral/CE.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: celebrar o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20200002/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e de acordo com o Processo Administrativo nº 08005911/2020. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, contemplando o prazo para entrega definitiva da obra. Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do Edital, em conformidade com o Documento GN 2349-9 - Políticas de Aquisição e Contratação de Obras e Serviços do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme permite o §5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 3.821.808,56 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.14.422.131.11547.11.449051.10000.5 47100002.14.422.131.11547.11.449051.24859.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 08 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Sávio Schuch Bandeira de Mello - SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº017/2020.**PACTUA ENCAMINHAMENTOS VISANDO A PREVENÇÃO DO CANCELAMENTO DOS PROCESSOS DE REQUERIMENTOS RELATIVOS AO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS - 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, em Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2020, e considerando o Artigo 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Considerando a Lei nº 13.982 de 02/04/2020 Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Considerando o Decreto nº 10.413 de 02/07/2020 que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os arts. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de



da deficiência e a dificuldade de acesso aos meios de comunicação que pode gerar indeferimento e o cancelamento do processo. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. Encaminhamentos visando à prevenção do cancelamento dos processos de requerimentos relativos ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) no período da pandemia decorrente do Covid-19, discriminados a seguir:

- Envio de Resolução à Comissão Intergestores Tripartite para colocar o tema em reunião com vistas à suspensão do indeferimento da requisição do BPC por falta de comparecimento durante o período da pandemia pelo Covid-19;e
- Debate no Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas para deliberação de providências no âmbito do controle social.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EQUIPE TÉCNICA (NÍVEL SUPERIOR)

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/000189, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822131. A admitida consta da relação anexa. OBJETO: A **prestação dos serviços dos admitidos** destinase a execução das atividades técnicas especializadas de Assistente Social, Pedagogia e Psicologia (discriminados na listagem anexa) necessárias à viabilização da implantação de um novo modelo de gestão nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, que promova resultados mais efetivos e adequados à legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. -FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciarse a partir dos dias 03 de junho de 2020, respectivamente, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E OS ADMITIDOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA

Analuza Macedo Trindade
COORDENADORA JURÍDICA

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS CONFORME CADA CATEGORIA FUNCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 163/2016, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 169/2016

CPF	ADMITIDO	FUNÇÃO	TIPO	TURNO	CH SEM.	CH MENSAL	PERÍODO
060.914.43321	CICERA ALEXANDRA SOUSA BRITO	Assistente Social	Mensal	Escala	40	200	03/06/2020 a 02/06/2021
037.491.63308	EMILY DE PAULA SOUSA SILVA	Assistente Social	Mensal	Escala	40	200	03/06/2020 a 02/06/2021
436.961.71387	LAURIANE LEITE DE SOUZA	Assistente Social	Mensal	Escala	40	200	03/06/2020 a 02/06/2021
051.558.73380	REBECA ANASTACIO DA SILVA	Assistente Social	Mensal	Escala	40	200	03/06/2020 a 02/06/2021
056.920.20351	LIGIA BENICIO DA SILVA	Psicologo	Mensal	Escala	40	200	03/06/2020 a 02/06/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SOCIOEDUCADOR

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/000189, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822131. Os admitidos constam da relação anexa. OBJETO: A **prestação dos serviços dos admitidos** destinase a execução das atividades de Socioeducador (discriminados na listagem anexa) necessárias à viabilização da implantação de um novo modelo de gestão nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, que promova resultados mais efetivos e adequados à legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciarse a partir do dia 03 de junho de 2020, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E OS ADMITIDOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA.

Analuza Macedo Trindade
COORDENADORA JURÍDICA

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS CONFORME CADA CATEGORIA FUNCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 163/2016, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 169/2016

MASCULINO							
CPF	ADMITIDO	FUNÇÃO	TIPO	TURNO	CH SEM.	CH MENSAL	PERÍODO
233.542.75391	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
034.042.92324	ANTONIO MENDES DA SILVA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
414.430.71315	DANIEL MENDES DO NASCIMENTO	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
032.784.49304	DAVI DA SILVA MESQUITA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
030.693.18347	EILSON PINHEIRO DE MORAIS FILHO	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
057.687.01370	EWERTON PHILYPE DOS SANTOS	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
000.172.32350	FLAVIO GEORGE CAVALCANTE GONDIM	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
636.520.05368	FRANCISCO ALEXANDRO SALDANHA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
877.143.10391	FRANCISCO ANDRE LEITE GUIMARAES	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
037.869.04340	FRANCISCO EUDES DE SOUZA JUNIOR	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
964.943.60300	FRANCISCO MIRALBERTO RABELO SOMBRA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
004.545.51398	GABRIEL BESERRA DA COSTA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
703.383.70382	GEORGE WILIAME DE FREITAS MOREIRA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
048.398.66317	GILEADE DA SILVA LIMA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
003.439.72301	GLAUBER DA SILVA CONRADO	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
059.101.43352	HENRIQUE LIMA MARINHO DOS ANJOS	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021
294.594.35300	ISAAC FERREIRA DO NASCIMENTO	Socioeducador	Mensal	Escala	44	200	03/06/2020 a 02/06/2021

PORTARIA Nº214/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE** AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ DEMONTIÉ ASSÊNCIO MACEDO DE ARAÚJO**, que exerce a função de Agente de Administração Grupo Ocupacional ADO, referência 26 matrícula nº 300123-1-3, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 4172 no elemento de despesa 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 04 de novembro de 2020.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

NOTA DE RECOMENDAÇÕES AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE no uso de suas atribuições vem orientar os Conselhos Municipais de Assistência Social CMAS quanto a expedição de AD Referendum. CONSIDERANDO que os Conselhos de Políticas Públicas e de Garantia de Direitos tem fundamento constitucional, visando a participação do cidadão na formulação, implementação e controle/fiscalização das políticas públicas; CONSIDERANDO que os artigos 198, 204 e 206 da Constituição Federal dispõem sobre a importância da participação da comunidade nas ações e serviços públicos da saúde, assistência social e educação, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas quanto no controle em todos os níveis; CONSIDERANDO que o objetivo dos conselhos centra-se na aproximação do Estado e Sociedade Civil, com foco de integração, participação, fortalecimento, fiscalização e controle de pautas de efetivação de direitos fundamentais. São espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social; CONSIDERANDO o controle social tem precipuamente caráter de participação popular nas políticas sociais, de modo amplo, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas, além da tarefa propriamente dita de fiscalização; CONSIDERANDO as principais funções como proposição de diretrizes das políticas públicas e fiscalização, controle e deliberação sobre tais políticas. Suas funções ou caráter de atuação podem ser divididos da forma a seguir, dependendo do que prevê a legislação local: - fiscalizatória, no acompanhamento e controle dos atos praticados pelos governantes; - mobilizadora, no estímulo à participação popular na gestão pública e às contribuições para a formulação e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre políticas públicas; - deliberativa, sobre autoridade e competência para intervir, formular, propor alterações, acompanhar e avaliar as políticas públicas e, ainda, incentivar e/ou propor, junto aos poderes e autoridades competentes, a realização de ações e a criação de fundos especiais em sua instância política administrativa; e - consultiva, na emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos. CONSIDERANDO o artigo 114 da NOB/Suas – 2012 diz que: “a participação deve constituir-se em estratégia presente na gestão do Suas, por meio de adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução política de assistência social de modo democrático e participativo”; e CONSIDERANDO o artigo 121 que trata do planejamento das ações dos Conselhos de Assistência Social NÃO registra o AD REFERENDUM como ato contínuo/recorrente por parte do Presidente do Conselho, demonstrando a fragilidade de mobilização dos Conselheiros(as) e do exercício do controle social. Diante dessas considerações vimos informar que a expedição de AD REFERENDUM pelos Conselhos de Assistência Social é um ato de caráter excepcional na tomada de decisões urgentes sobre assuntos emergenciais. O AD REFERENDUM trata-se de termo jurídico em latim que significa “para apreciação”, “para aprovação”, “para ser referendado”. É utilizado para atos que dependem de aprovação ou ratificação de uma autoridade ou de um poder competente para serem válidos. E a não homologação do ato emitido AD REFERENDUM acarretará a nulidade e a ineficácia da decisão, desde o início de sua vigência. Portanto, utilizar esse ato continuamente pelos Conselhos é uma ameaça à participação social no controle democrático da Política Pública de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social – Suas. Mas, caso haja necessidade de recorrer a essa ato, faz-se necessário logo em seguida ter a aprovação pelo Plenário dos Conselhos de Assistência Social. Ex: Se a resolução nº 004/2020 do AD REFERENDUM for da Presidente do Conselho, a resolução de nº 005/2020 DEVE ser da plenária que delibera a resolução nº 004/2020 do AD REFERENDUM da Presidente. Caso esteja acontecendo recorrência de AD REFERENDUM no seu Conselho, é preciso rever esses atos e fazer a revogação e intercalar com a aprovação da plenária. Ressalta-se que na impossibilidade da realização de reuniões presenciais, a deliberação pode ser por meio de reunião virtual. Em caso de dúvidas ligar para a Secretaria Executiva do Ceas-CE para obter maiores orientações. Fortaleza/CE 29 de outubro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº003/2020

A Plenária do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher de acordo com a Lei

Família e Direitos Humanos na aquisição de 2.156 cestas básicas, que será intermediada pela Casa da Mulher Brasileira e os Centros de Referência da Mulher sediados no Estado do Ceará. Conselho Cearense dos Direitos da Mulher – CCDM, representado pelas: Representante governamental: Sabrina Milane Veras Campos (Sejuv) Representante governamental: Bárbara Niele Alexandre da Silva (SDA) Representante Sociedade Civil: Sulaneide Bastos de Souza (UBM) Representante Sociedade Civil: Janaina Fernandes de Oliveira (Projeto:Colcha de Retalhos/CRA) Art. 2º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2020.

Denise Moreira de Aguiar
PRESIDENTE DO CCDM

RESOLUÇÃO Nº004/2020

A Plenária do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher de acordo com a Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020, que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM-CE, em reunião extraordinária no dia 23 de outubro de 2020. RESOLVE: Art. 1º – **Aprovar a nova logomarca do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher – CCDM**. Art. 2º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 23 de outubro de 2020.

Denise Moreira de Aguiar
PRESIDENTE DO CCDM

RESOLUÇÃO Nº018/2020.

PACTUA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ANO DE 2020.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2020, e CONSIDERANDO as normativas e recomendações internacionais, nacionais e do Governo do Estado do Ceará por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e estadual pelo Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, em virtude situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO o inciso II do Art. 3º do Decreto Presidencial nº 10.282 de 20 de março de 2020 e do Decreto nº 33.608 de 30 de maio de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabelecem a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais; CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas que define e estabelece os benefícios eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; CONSIDERANDO o Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO a Lei nº 14.279, de 23 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Portaria nº 329, de 18 de agosto de 2017 da STDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política de assistência social aos municípios; CONSIDERANDO as Resoluções nº 004/2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE e nº 014/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas que pactuou e aprovou, respectivamente, a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública; e CONSIDERANDO o agravamento da crise social e econômica brasileira, decorrente da pandemia pelo novo coronavírus, que impactou no aumento exponencial da população cearense inseridas em situações de vulnerabilidades e riscos sociais que comprometem, sobretudo, as seguranças de renda e de sobrevivência. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. A transferência de recursos extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas aos Fundos Municipais de Assistência Social- FMAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no ano de 2020.

Art. 2º. A Secretaria da Proteção Social Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS repassará a cada município cearense recursos extraordinários, no valor correspondente a 12 (doze) parcelas anuais do cofinanciamento realizado com os recursos ordinários.

Parágrafo único. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única e depositado na conta bancária do FMAS vinculada ao benefício eventual.

Art. 3º. Os recursos extraordinários do cofinanciamento estadual



emergência em saúde pública decorrente do COVID-19

Parágrafo único. Os produtos adquiridos devem observar o disposto no artigo 9º do decreto 6.307 do ano de 2007 e a legislação municipal.

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos extraordinários que trata esta resolução, deverá ser realizada pelo(a) gestor(a) municipal da política de assistência social no Demonstrativo Físico e Financeiro, por meio do Sistema de Financiamento Estadual – Secofi- web, a ser disponibilizado pela SPS.

§ 1º O(a) gestor(a) municipal da política de assistência social deverá anexar planilha dos investimentos realizados, conforme modelo anexo.

§ 2º O(a) gestor(a) municipal da política de assistência social deverá manter os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos financeiros arquivados para demonstrar, quando solicitados pela SPS ou pelos órgãos e/ou instâncias de controle internos e externos.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social deve deliberar o plano aplicação dos recursos extraordinários, bem como fiscalizar a execução financeira e aprovar a prestação de contas.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 30 de outubro de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

ANEXO

MODELO DA PLANILHA DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS COM OS RECURSOS EXTRAORDINÁRIO EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NOME DO MUNICÍPIO:

NOME DO GESTOR(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MODALIDADE DO BENEFÍCIO EVENTUAL

Nº DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº039/2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REGIONALIZAÇÃO E DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO REGIONAIS DE ALTA COMPLEXIDADE.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno), reunião ordinária (remota), no dia 29 de outubro de 2020. CONSIDERANDO a Resolução nº 033/2012, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que aprova a Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social – NOB/Suas – 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que dispõe sobre os Princípios e Diretrizes da Regionalização; CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2015, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que pactua a atualização da Política Estadual de Assistência Social – PEAS; CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2015, do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE que aprova a atualização da Política Estadual de Assistência Social – PEAS; CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2020, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que pactua a Revisão da Regionalização e da Oferta dos Serviços de Acolhimento Regionais de Alta Complexidade; CONSIDERANDO que a CIB-CE deve pactuar a operacionalização da gestão e organização do Sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Especial do Suas no território estadual; CONSIDERANDO que o Ceas-CE deve aprovar a operacionalização da gestão e organização do Sistema, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da Proteção Social Básica e Especial do Suas no território estadual; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a revisão da Regionalização e da oferta dos Serviços de Acolhimento Regionais de Alta Complexidade.

Art. 2º – Aprovar as regiões da Política Estadual de Assistência Social, conforme a prioridade de implantação, obedecendo aos critérios estabelecidos na Política Estadual de Assistência Social – PEAS serão compostas pelos seguintes municípios:

- 1ª Região - Municípios Vinculados: Caririçu, Várzea Alegre, Farias Brito, Lavras da Mangabeira, Jardim , Milagres.
- 2ª Região - Municípios Vinculados: Mucambo, Meruoca, Reriutaba, Groairas, Pires Ferreira, Frecheirinha, Varjota, Pacujá.
- 3ª Região - Municípios Vinculados: Aracoiaba, Ocara, Acarape, Barreira, Ibaretama, Redenção.
- 4ª Região - Municípios Vinculados: Morrinhos, Bela Cruz, Marco, Santana do Acaraú.
- 5ª Região - Municípios Vinculados: Ararendá, Ipueiras, Jucás, Tamboril, Santa Quitéria, Hidrolândia, Ipaporanga.
- 6ª Região - Municípios Vinculados: São Luís do Curu, Tejuçuoca, Irauçuba, Apuiarés, Caridade, Umirim, Uruburetama.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2020.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº040/2020.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO POR RESULTADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS-CE – EXERCÍCIO 2019, APRESENTADO PELA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão por Resultado referente a Prestação de Contas Anual do

Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-CE – exercício 2019, apresentado pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 29 de outubro de 2020.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº041/2020.

APROVA RECOMENDAÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, NA OBSERVÂNCIA DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA (PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES)

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2020, CONSIDERANDO ser uma atribuição do Ceas-CE orientar os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS no exercício do controle social da Política Pública de Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Recomendação aos Conselhos Municipais de Assistência Social- CMAS, na observância da composição da Mesa Diretora (Presidentes e Vice-Presidentes).

Art.2º – Dentre as considerações citadas na Nota de Recomendação, o Ceas-CE ressalta a importância dos CMAS como instâncias de deliberações, responsáveis pela aprovação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política Pública de Assistência Social; além da funcionalidade do Conselho observar o regimento Interno em sua redação.

Art.3º – A Nota de recomendação destaca ainda, que o CMAS, instância coletiva realize um amplo debate entre seus pares sobre a composição da Mesa Diretora e altere seu Regimento Interno na garantia de suas competências, dimensões de atuação e efetiva instituição de funcionalidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

em Na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 18 de Dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Flávio Borges Barros, Fábio Augusto Norcio(GASCAT) e Gustavo Primi Nieto(GASCAT).

Fábio Augusto Norcio
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG CONTRATADA: JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Serviço continuado de rotas de ônibus rastreados e com autogestão dos roteiros e passageiros, para transporte de servidores, colaboradores e terceiros autorizados dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no percurso de ida e volta do trabalho - Lote 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de 04/01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, de acordo com os preços unitários do Km efetivamente rodado no mês DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002.04.122.500.22232.03.33903300.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo e Juliana Rosa Álvares - Representante Legal da CONTRATADA.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2016/ISSEC

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ-MF:07.271.141/0001-98; III - ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE/CNPJ-MF: 07.040.108/0001-57; V - ENDE-REÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves,1030/VILA UNIÃO/FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE ADITIVO Nº004/2020/ISSEC ao CONTRATO Nº009/2016/ISSEC, celebrado em fundamento na Inexigibilidade de Licitação Nº007/2016/ISSEC tem respaldo no art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato inicial, e está vinculado ao Processo Administrativo Nº06839696/2020, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este TERMO ADITIVO Nº.004/2020/ISSEC tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº009/2016/ISSEC; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 01 de novembro de 2020 e término no dia 31 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º009/2016/ISSEC, não alteradas por este TERMO ADITIVO Nº004/2020/ISSEC, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: Em Fortaleza-CE 31 de Outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, neste Ato representada por Victor Diego Soares de Almeida e Claudia Elizangela Caixeta Lima/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 011/2020/ISSEC**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC-CNPJ/MF:07.271.141/0001-98,Rua Senador Pompeu,685/ Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: SOS GÁS LTDA-CNPJ/MF:09.266.128/0001-76, Av. General Bento da Gama,300/Bairro da Torre/João Pessoa/PB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 24(vinte e quatro) unidades de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTTIÃO DE 13 QUILOGRAMAS, com botijões em comodato de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº2020/0002 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº.8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contado a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200001.04.122.211.20634.03.33903000.2.70.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e SOS GÁS LTDA; neste Ato representada por Paulo Ronaldo Tolentino/Contratada

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.612, de 08 de Junho de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2020, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCA MARTIR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CC 0037/2020 - SPS - O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.612 de 08 de Junho de 2020, RESOLVE DESIGNAR FRANCISCA MARTIR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº019/2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2020. RESOLVE: 1º - Pactuar o Calendário Anual de Reuniões da CIB-CE – 2021.



MÊS	DATA	HORÁRIO	DIA DA SEMANA
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	26	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Março	26	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Abril	30	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Mai	28	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Junho	25	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Julho	30	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Agosto	27	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Setembro	24	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Outubro	22	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Novembro	26	08:00 às 17:00	Sexta - Feira
Dezembro	17	08:00 às 17:00	Sexta - Feira

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Vanda Anselmo Braga dos Santos
PRESIDENTE DO COEGEMAS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SOCIOEDUCADOR
ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. Os admitidos constam da relação anexa. **OBJETO:** A prestação dos serviços dos admitidos destina-se a execução das atividades de Socioeducador (discriminados na listagem anexa) necessárias à viabilização da implantação de um novo modelo de gestão nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, que promova resultados mais efetivos e adequados à legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 20 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Correrá à conta do orçamento próprio da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E OS ADMITIDOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA.

Alberto Sergio Holanda Banhos
ASSESSOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS CONFORME CADA CATEGORIA FUNCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº163/2016, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº169/2016 MASCULINO

CPF	ADMITIDO	FUNÇÃO	TIPO	TURN	CH SEM.	PERÍODO
084.454.843-03	ITALO BARROSO RIBEIRO	Socioeducador	Mensal	Escala	44	20/12/2020 a 19/12/2021
044.174.893-78	JOAO MARCUS BESERRA ALMEIDA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	20/12/2020 a 19/12/2021
806.546.493-91	TARCISIO SILVA DE SOUSA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	20/12/2020 a 19/12/2021

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SOCIOEDUCADOR
ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. O admitido consta da relação anexa. **OBJETO:** A prestação dos serviços dos admitidos destina-se a execução das atividades de Socioeducador (discriminados na listagem anexa) necessárias à viabilização da implantação de um novo modelo de gestão nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, que promova resultados mais efetivos e adequados à legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 21 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Correrá à conta do orçamento próprio da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E O ADMITIDO CONSTANTE DA RELAÇÃO ANEXA.

Alberto Sergio Holanda Banhos
ASSESSOR JURÍDICO

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS CONFORME CADA CATEGORIA FUNCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº163/2016, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº169/2016 MASCULINO

CPF	ADMITIDO	FUNÇÃO	TIPO	TURN	CH SEM.	PERÍODO
018.167.683-40	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	Socioeducador	Mensal	Escala	44	21/12/2019 a 20/12/2020

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SOCIOEDUCADOR

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. O admitido consta da relação anexa. **OBJETO:** A prestação dos serviços dos admitidos destina-se a execução das atividades de Socioeducador (discriminados na listagem anexa) necessárias à viabilização da implantação de um novo modelo de gestão nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, que promova resultados mais efetivos e adequados à legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir do dia 05 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de

